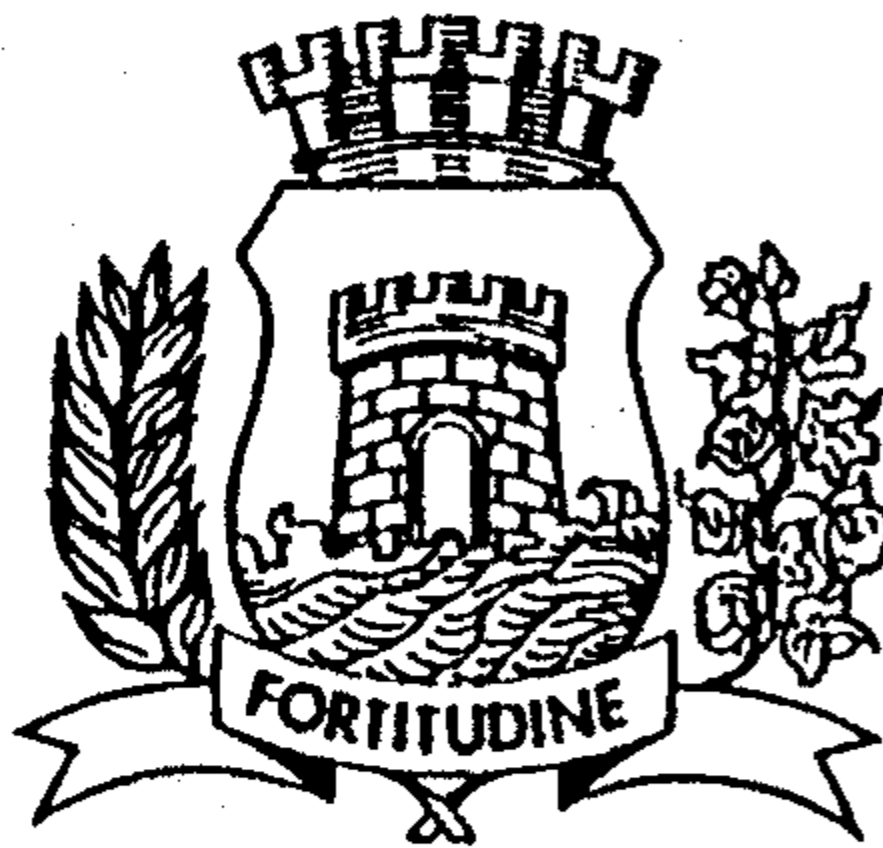


DIGITALIZADO

EM: 18 / 04 / 00

Roberta V. Bezerra
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 06 / 99

PROJETO DE LEI Nº 0158/99

ASSUNTO

DENOMINA GEÓRGIA BEZERRA SABÓIA UMA ARTERIA DE FORTALEZA

VEREADOR MIGALY MEOWES

LEI Nº 8364 DE 28 / 10 / 99

DIOM Nº 11.717 DE 08 / 11 / 99

ARQUIVO 23.11.99

DIGITALIZADO

EM: 25 / 04 / 00

Roberta
FUNCIONÁRIO

Antônio Cleiton da S. Vieira
DIRETOR LEGISLATIVO

nicipio: VII – a proposta consolidada dos orçamentos do Município será apresentada e discutida em Seminário Municipal para a Gestão Participativa, a ser promovido em parceria pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituições representativas interessadas e, posteriormente, submetida ao Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município, para aprovação final. VIII – aprovada pelo Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município, a proposta consolidada dos orçamentos do Município será encaminhada, pelo chefe do Poder Executivo, para a apreciação da Câmara Municipal. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0165/1999

LEI Nº 8359 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Nelson Gonçalves uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Nelson Gonçalves uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0157/1999

LEI Nº 8360 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Galiléia uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Galiléia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0299/1999

LEI Nº 8361 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Pastor João Bezerra uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Pastor João Bezerra uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0155/1999

LEI Nº 8362 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Prof. Onofre Vieira Silva uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Prof. Onofre Vieira Silva uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0302/1999

LEI Nº 8363 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Vicente Bertoldo uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Vicente Bertoldo uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0158/1999

LEI Nº 8364 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Geórgia Bezerra Sabóia uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Geórgia Bezerra Sabóia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0164/1999

LEI Nº 8365 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Marechal Mallet uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Marechal Mallet uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0191/1999

LEI Nº 8366 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Dep. Luis Eduardo de Magalhães uma avenida de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Dep. Luis Eduardo Maron de Magalhães uma avenida de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

SÉCRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 4943/99 – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93 e tendo em vista o disposto do artigo 100, parágrafos 1º e 2º, artigo 101, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo artigo 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme o Processo nº 008005/99. RESOLVE conceder a Gratificação de Regência de Classe, a razão de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento ou salário do servidor JOAQUIM COSTA ROLIM, matrícula nº 1905.1, Professor, lotado na Secretaria Executiva Regional II – Escola de Ensino Fundamental Professor Luis Costa, a partir de 16.08.99, e pelo tempo em que o mesmo permanecer no serviço. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 04 de novembro de 1999. Maria do Carmo Magalhães – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 4944/99 – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8364 DE 28 DE outubro DE 1999.

**Denomina Geórgia Bezerra Sabóia uma
artéria de Fortaleza.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada Geórgia Bezerra Sabóia uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 28 de outubro de 1999.


**JURACI MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
ATA: 15 JUNHO 1999



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DESIGNO DO VEREADOR Antônio
Mário Maia
COMO RELATOR
Em 22/06/99
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0158/99

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto
de Lei nº _____ para a Comissão
Técnica _____

Em _____/_____/_____
Presidente

**“DENOMINA DE GEÓRGIA
BEZERRA SABÓIA UMA
ÁRTERIA DE FORTALEZA.”**

Aprovado em 1ª Discussão
Em 01 SET 1999
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Em _____/_____/19_____
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART.1º - Fica denominado de Geórgia Bezerra Sabóia uma artéria de Fortaleza.

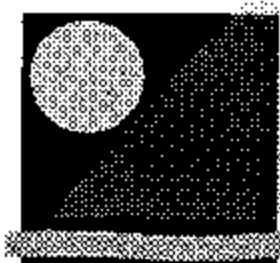
ART.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 08 SET 1999
Presidente

**DEPARTAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 08 DE JUNHO DE 1999.**


VEREADORA MAGALY MARQUES



**C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A**

Trabalhando junto com o povo



J U S T I F I C A T I V A

GEÓRGIA BEZERRA SABÓIA, nasceu no dia 24 de agosto de 1964, na cidade de Fortaleza. Desde a infância, mostrava-se empreendedora e com forte espírito de liderança, traços que a acompanharam na idade adulta.

Cursou o 1º grau no Colégio Pio X e o 2º grau na Escola Otávio de Farias. Iniciou a sua vida profissional em 1984, na hoje extinta SUDEC, onde permaneceu até 1987, quando transferiu-se para o IPEC.

Em 07 de maio de 1987, casou-se, com **CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE SABOIA**, também funcionário público estadual, onde do enlace nasceram **CARLA BEZERRA SABÓIA** e **CAIO BEZERRA SABÓIA**, onde sua família era seu maior orgulho.

De seu pai **GEÓRGIA** herdou o amor pelas raízes e pelo povo sertanejo. De sua mãe o respeito e a generosidade para com o ser humano, especialmente os mais humildes. A capacidade de superar as dificuldades com desembaraço e altivez, assim com o amor à família, eram características, marcantes de sua personalidade, alegre e descontraída; **GEÓRGIA** tinha o dom de angariar aonde quer que fosse.

No IPEC exerceu com dignidade e desenvoltura suas atividades durante 10 anos. Junto à Divisão de Enfermagem desta Instituição, especializou-se no atendimento ao público, onde para isso fez diversos cursos: **DINÂMICA DE GRUPO, ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, ATENDIMENTO AO CLIENTE, CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, RELAÇÕES INTERPESSOAIS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO TÉCNICA**, entre outros. **GEÓRGIA** era reconhecida pelos colegas por sua presteza e respeito a clientela que ela se dirigia.

Não era apenas no âmbito familiar e profissional que se fazia respeitar, dado seu grande senso de coletividade era também atuante junto a sua comunidade, que a elegeu tesoureira da Associação de moradores do Conjunto Esplanada do Castelão, onde residia. Na paróquia do Bairro fazia parte da ECC (Encontro de Casais com Cristo), onde realizava obras sociais e beneméritas, como o natal de favelas circunvizinhas.

Quis Deus que aos 32 anos de idade **GEÓRGIA** nos deixasse (18-06-97); sua morte causou grande comoção e sua perda foi irreparável para todos os que privaram de seu convívio.


VEREADORA MAGALY MARQUES



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 024 /99
O PROJETO DE LEI Nº 158/99

A ORDEM DO DIA

01 SET 1999

[Signature]
Presidente

A ilustre Vereadora Magaly Marques submeteu à apreciação desta Casa Legislativa, um projeto de lei que "denomina Geórgia Bezerra Sabóia uma artéria de Fortaleza".

Cabe a esta Comissão relatar que a matéria em tela está de acordo com a boa técnica legislativa e com o que preceitua o artigo 26, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, bem como, o que dispõe o artigo 144 da Resolução nº 1241, de 1º de março de 1994. (Regimento Interno).

Face ao exposto, manifestamo-nos FAVORÁVEIS à aprovação da presente matéria.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE
AGOSTO DE 1999.

[Signature]

(Ver. Mário Maia -PSB - Relator)

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Presidente

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

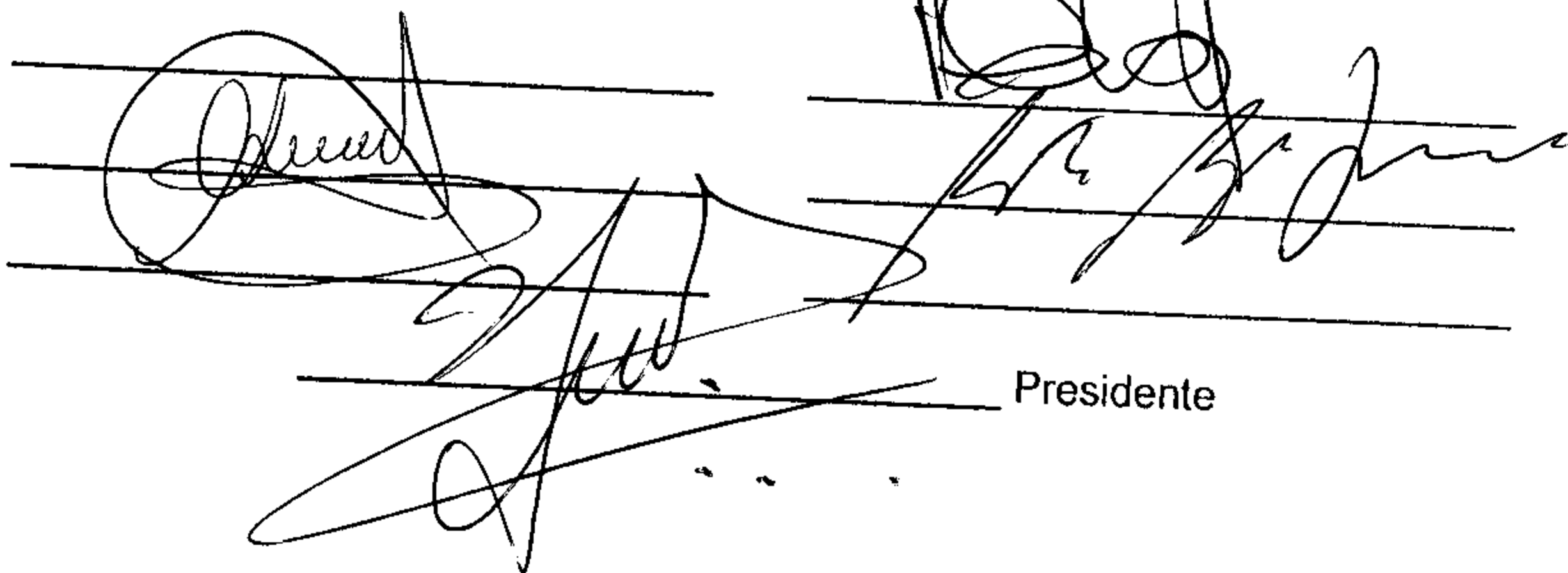
PARECER Nº 199

AO PROJETO DE LEI Nº 0152, 99

AUTOR Margalys Manquez

Por esta Comissão entender que a propositura não apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, nem tampouco atecnias, encaminhamos a presente matéria à Comissão de Urbanismo para análise do mérito.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 16 DE Junho DE 1999.


Presidente



OFÍCIO Nº 2782 /99 – DIEXP

Fortaleza, 06 de outubro de 1999.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria da Vereadora **MAGALY MARQUES**, que “DENOMINA DE GEÓRGIA BEZERRA SABÓIA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA”.

Atenciosamente,


Vereador José Maria Couto Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Vieira Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta